



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

**LEI MUNICIPAL Nº 646/2023**  
**DE 08 DE MARÇO DE 2023.**



**“Cria novas vagas, novos cargos de provimento efetivo no Município de Oratórios e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criadas as seguintes vagas na administração pública municipal, alterando assim as disposições contidas na lei municipal 363/2010:

<b>CARGO</b>	<b>NOVAS VAGAS</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
AUXILIAR BUCAL PSF RURAL	1
CIRURGIÃO DENTISTA	1
FISIOTERAPEUTA	1
MOTORISTA III	3
PSÍCOLOGO	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4

**Art. 2º.** As obrigação e deveres inerentes aos cargos supramencionados, bem como os vencimentos, e demais disposições ficam vinculadas a lei originária que criou o respectivo cargo.

**Art.3 º.** Fica criados os seguintes cargos de provimento efetivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS
Operador de Motoniveladora	02	40 horas semanais	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	alfabetizado; curso básico de qualificação no respectivo objeto; habilitação categoria c e prova prática
Terapeuta Ocupacional	01	20 horas semanais	R\$ 2.543,83	Ensino superior em terapia ocupacional
Médico Clínico Geral	02	20 horas semanais	R\$ 11.968,42	Ensino superior em medicina e registro no respectivo conselho profissional

**Art. 4º.** Ficam fixados novos vencimentos e novas cargas horárias, dos seguintes cargos:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS
FONOAUDIÓLOGO	24 horas semanais	R\$ 3.200,00
NUTRICIONISTA ESCOLAR	X	R\$ 2.784,00
NUTRICIONISTA ENASFAP	X	R\$ 2.320,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

NUTRICIONISTA UBS	20 horas semanais	R\$ 2.320,00
-------------------	-------------------	--------------

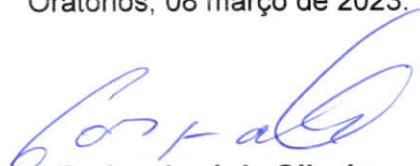
**Art. 5º.** As obrigação e deveres inerentes aos cargos supramencionados, bem como os vencimentos, e demais disposições ficam vinculadas a lei originária que criou o respectivo cargo

**Art. 6º.** Integra a presente Lei o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 08 março de 2023.

  
**Carlos José de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

**ANEXO I**  
**CARGOS**

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA:** Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar e remover solo e material orgânico “bota-fora”; drenar solos e executar construção e desaterros. Realizar acabamento em pavimentos; limpeza e acertamento de barranco em estilo rampa;

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortopedia e musicoterapia; Habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condição dos pacientes; Atuar na orientação de pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Exercer outras atividades afins.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL:** Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos, prescrevendo e orientando-os no tratamento; prestar serviços no âmbito da saúde pública, executando atividades clínicas laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; participar da elaboração de diagnóstico de saúde área, verificando a qualidade e utilização dos serviços e a situação da saúde da comunidade para o estabelecimento de prioridades a serem implantadas e/ou implementadas; coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os demais elementos da equipe e

Rua Tabajara, Nº 297- Centro- Oratórios – Minas Gerais - CEP: 35.439-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Procuradoria Jurídica**

promovendo operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimentos às necessidades da população; executar o trabalho dentro das normas da higiene sanitária e segurança do trabalho; executar outras atividades afins.